



LEI Nº 3.111/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 2.923/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu, ES, para fins de adequar o subsídio do cargo de Diretor Escolar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 2.923/2017, de 23 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. O subsídio do cargo de provimento em Comissão de Diretor Escolar é o constante do anexo IV desta Lei”

Art. 2º Dá nova redação ao art. 52 da Lei Municipal nº 2.923/2017, de 23 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. O subsídio do cargo de provimento em Comissão de Coordenador Escolar é o constante do anexo IV desta Lei”

Art. 3º Altera o anexo IV da Lei Municipal nº 2.923/2017, de 23 de junho de 2017, sendo substituída integralmente a tabela constante do referido anexo pela tabela constante do anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em __/__/__



FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração



ANEXO ÚNICO

TABELA DE SUBSÍDIO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR

CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
DIRETOR ESCOLAR	CC-4	23	R\$ 3.000,00
COORDENADOR ESCOLAR	CC-12	24	R\$ 1.212,00

março do ano de dois mil e vinte e dois.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em __/__/__

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 813626

LEI Nº 3.110/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Consolidado do exercício de 2022, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em __/__/__

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 813627

LEI Nº 3.111/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 2.923/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu, ES, para fins de adequar o subsídio do cargo de Diretor Escolar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 2.923/2017, de 23 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. O subsídio do cargo de provimento em Comissão de Diretor Escolar é o constante do anexo IV desta Lei"

Art. 2º Dá nova redação ao art. 52 da Lei Municipal nº 2.923/2017, de 23 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O subsídio do cargo de provimento em Comissão de Coordenador Escolar é o constante do anexo IV desta Lei"

Art. 3º Altera o anexo IV da Lei Municipal nº 2.923/2017, de 23 de junho de 2017, sendo substituída integralmente a tabela constante do referido anexo pela tabela constante do anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em __/__/__

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

TABELA DE SUBSÍDIO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR

CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
DIRETOR ESCOLAR	CC-4	23	R\$ 3.000,00
COORDENADOR ESCOLAR	CC-12	24	R\$ 1.212,00

Protocolo 813632

Contrato

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2022

**PROC. Nº 9.777/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

www.amunes.es.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma da Praça São Pedro, localizada na Av. Carlos de Medeiros, Centro, Baixo Guandu/ES.

CONTRATADA: J.A DALPRÁ CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ Nº 11.065.160/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 784.119,82

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

Fiscal do Contrato: PRISCILA DAVID DA SILVA
- Matrícula 15972.

Baixo Guandu- ES, 10 de março de 2022

Fabício Benício de Brito
 Secretário Municipal de Obras

Protocolo 813718

Boa Esperança

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.
CONTRATADA: INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.464.771/0001-93.

OBJETO: 1.1 Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação de serviços para implantação, treinamento, operação assistida, conversão e/ou importação de banco de dados, manutenção e suporte técnico em software de gestão, incluindo licença de uso de Módulo Administrativo Escolar, Módulo Acadêmico / Módulo Gestão de Ensino a Distância e AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem para o Aluno e Professor, Módulo Biblioteca, Módulo de Gestão com Informações Gerenciais - BI, Módulo de Módulo Portal do Aluno, Módulo Portal do Professor, Módulo de Processo Seletivo e Designação Temporária - DT, Módulo Pré-Matrícula Online e Lista de Espera, Módulo Portal de Formações e Eventos, Módulo Processo de Remoção e Lotação, Módulo Portal de Manuais e Informativos, Módulo Transporte Escolar e Serviço de Provimento de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Computing). para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo de adesão de ata nº 6198/2021 e termo de referencia, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ R\$ 36.389,85 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação-FME
Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Projeto Atividade: 028028.1236500332.040- Manutenção das Atividades da Educação Infantil

40%.

Elemento Despesa: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros- PJ
Ficha: 00073.

Projeto Atividade: 028028.1236100202.032 - Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Ficha: 00023.

Projeto Atividade: 028028.1236100202.038- Manutenção da Direção Técnica e Administrativa do Ensino.

Elemento Despesa: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Ficha: 00043.

Fonte Recurso: 11110000000 - Rec. de Imp. Transf. de Imp. - EDUC.
 11130000000 - Transferência do FUNDEB -30%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022

PROCESSO Nº 6198/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

Boa Esperança/ES, 10 de março de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
 PREFEITA MUNICIPAL
ROBERTO TELAU
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 813340

Aditivo

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADO: GILENO DE JESUS GOMES.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o aditamento do contrato nº 001/2019, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel residencial, com área aproximada de 68,40m² composta por uma 01 sala, 01 cozinha, 01 copa, 01 sanitário, 03 quartos e 01 área de serviços, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 256, bairro Centro, Boa Esperança - ES, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinado à moradia do Sr. Irineu Rodrigues Chaves, CPF nº 086.921.107-28, pessoa carente em situação de vulnerabilidade social, que ficará responsável pelas despesas de água e energia elétrica do imóvel.

www.amunes.es.gov.br